



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.169, DE 03 DE FEVEREIRO 2023.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO E ALTERAÇÕES DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 687.309,63 AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023 Lei Municipal nº 1063 de 16 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1141 de 03 de agosto de 2022, o seguinte programa governamental e ações alteradas/incluída por esta Lei:

Programa: 0014- DESENVOLVIMENTO TURISTICO								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Cód. U.E.	Função e Subfunção	2022	2023	2024	2025
1011	Sinalização Turística	Alteração	02.05.02	23.695	0,00	254.196,91	0,00	0,00
1013	Revitalização da Gruta Nossa Senhora da Conceição	Alteração	02.05.02	23.695	0,00	308.586,72	0,00	0,00
1062	Implantação de Monumentos	Inclusão	02.05.02	23.695	0,00	124.526,00	0,00	0,00

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 1161, de 16 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 687309,63** para criação da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
Ficha		Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
UO: 02.05 - ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
UE: 02.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
F.P.: 23.695.0014.1011- SINALIZAÇÃO TURISTICA				
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100	218.609,34	
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91/100	35.587,57	
F.P.: 23.695.0014.1013- REVITALIZAÇÃO GRUTA N. S ^a IMACULADA CONCEIÇÃO				
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100	289.114,62	
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91/100	19.472,10	
F.P.: 23.695.0014.1062 – IMPLANTAÇÃO DE MONUMENTOS				
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100	107.350,00	
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91/100	17.176,00	
TOTAL DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL				687.309,63

Art. 3.º - Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

- de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 72.235,67 nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.
- de parte de tendência a Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 615.073,96, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Tendência de Excesso de Arrecadação	
RECEITA	VALOR
2.4.0.0.00.0.0.00- Transferências de Capital	
2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1.XX - TC 000250/2022 - Revitalização da Gruta Nossa Senhora da Imaculada da Conceição	289.114,62
2.4.2.2.99.0.1-TC 000229/2022- Implantação de Monumentos	107.350,00
2.4.2.2.99.0.1-TC 000249-2022- Implantação de Sinalização Turística	218.609,34

Rua Prudente de Moraes nº 100, Centro – Queluz/SP – CEP 12.800-000

Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: juridico@queluz.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Total da Tendência de Excesso	615.073,96
--------------------------------------	-------------------

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 03 de fevereiro de 2023.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645

